



RESOLUÇÃO 03/2020

Atualiza *Frontistés* – Revista Eletrônica de Filosofia e Teologia dos Cursos de Filosofia e Teologia da Faculdade Palotina.

A DIREÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a Resolução da *Frontistés* – Revista Eletrônica de Filosofia e Teologia, como revista Científica dos Cursos de Filosofia e Teologia – para divulgação de artigos de:

I - Acadêmicos de graduação da Instituição;

II - Acadêmicos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior;

III – Acadêmicos de pós-graduação da FAPAS e de outras Instituições de Ensino Superior;

§ Único. O acadêmico poderá publicar o seu artigo tendo ou não como coautor um professor.

Art. 2º. A Revista *Frontistés* tem como Missão divulgar conteúdos oriundos das pesquisas dos acadêmicos dos Cursos de Filosofia e Teologia, com ou sem a coautoria de um professor, objetivando contribuir no debate e no aprofundamento das temáticas próprias à natureza dos referidos Cursos e, assim, constituir-se num instrumento que possibilita a qualificação acadêmica dos estudantes e dos pesquisadores da área, bem como ser um veículo de diálogo com a sociedade.

Art. 3º. A Revista *Frontistés* está especialmente destinada à publicação de artigos procedentes de:

I – Pesquisas realizadas nas disciplinas dos Cursos de Filosofia e Teologia;

II – Trabalhos científicos apresentados em Semanas de Estudo, Semanas Acadêmicas, Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos afins à natureza dos Cursos de Filosofia e Teologia;

III – Projetos de Iniciação Científica;

IV – Grupos de Estudo;

V – Projetos de Extensão.

VI – Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 4º. A revista *Frontistés* será uma publicação semestral, em formato on-line, disponível no Portal de Periódicos Científicos da FAPAS.

Art.5º. A condução das rotinas e processo de manutenção da *Frontistés* - Revista Eletrônica de Filosofia e Teologia serão organizados a partir das seguintes funções:

I – Editor Executivo – docente vinculado ao curso de Filosofia ou Teologia da FAPAS, com responsabilidade de responder junto à direção da IES nos assuntos que competem à Revista. Responsável ainda por indicar membros à Comissão Científica, enviar comunicados em nome da Revista e indicar nomes para Avaliação por pares.

II – Editor Técnico – responsável por gerenciar o sistema de publicação, operando formulários online, transferência de arquivos e o Sistema Eletrônico de Editoração. Além disso, é responsável pela configuração da revista, cadastro de editores, leitores de prova, avaliadores de texto e pela publicação final.

III – Comissão Editorial – composta pelos coordenadores dos Cursos de Filosofia e Teologia, por dois representantes docentes indicados pela direção da FAPAS, em comum acordo com o Editor Executivo e por um discente de cada um dos Cursos, indicados por seus respectivos Diretórios Acadêmicos, com função de organizar o fluxo de avaliação do periódico, propor adequações, divulgar e coletar artigos junto à comunidade acadêmica interna e externa da FAPAS.

IV – Comissão Científica – docentes com produção da área do periódico, internos e externos à IES, com função de avaliar os artigos submetidos à publicação.

§ Único. O Editor Executivo e os membros da Comissão Editorial serão nomeados por portaria emitida pela Direção da FAPAS.

Art. 6º. Os artigos encaminhados para avaliação deverão ser inéditos, obedecendo às Normas Editoriais expressas no menu “Diretrizes para autores”, disponíveis na página da Revista (www.fapas.edu.br/revistas/frontistes), podendo ser textos monográficos transformados em artigos, sendo de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 7º. Os artigos devem ser acompanhados de um resumo, de no mínimo 100 (cem) e no máximo de 200 (duzentas) palavras, palavras-chave, introdução, fundamentação teórica, considerações finais e referências bibliográficas. Todos os artigos deverão conter resumo, palavras-chave e título em língua estrangeira.

§ Único. O artigo seguirá a atual norma da ABNT - NBR 6023/2020. As citações conforme sistema Autor/Data, utilizando o programa Word, fonte Times New Roman, corpo 12 e espaçamento 1,5 para o corpo do texto, e corpo 11 e espaçamento simples para citação direta (acima de 3 linhas). Folha de tamanho A4, margens superior e esquerda em 3 cm, margens inferior e direita em 2 cm. Primeira linha de parágrafos com recuo de 1,5 cm.

Art. 8º. Os artigos deverão ser enviados através do Sistema de Editoração Eletrônica (SEER) da FAPAS, através do Portal de Periódicos Eletrônicos, mediante cadastro do autor na plataforma (www.fapas.edu.br/revistas/frontistes).

Art. 9º. Cada artigo deve conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) laudas, inclusive os artigos oriundos de textos monográficos, desde que atendam às “Diretrizes para autores”.

Art. 10º. Os artigos serão enviados à Comissão Editorial, para que esta faça uma primeira avaliação e posterior indicação dos pares para avaliação do manuscrito.

Art. 11º. Após o recebimento do resultado da Avaliação pelos pares, a Comissão Editorial fará a devolução do artigo ao autor com as devidas sugestões e/ou críticas para serem refeitas:

I – Parecer favorável à publicação: a) com ajustes – o autor terá um prazo de 15 (quinze) dias para corrigir e reenviar à Comissão Editorial; b) sem ajustes – será encaminhado automaticamente para publicação;

II – Parecer desfavorável à publicação – o autor deverá refazer o artigo e poderá encaminhá-lo na próxima edição.

Art. 12º. A Comissão Editorial, de posse do artigo corrigido, deverá encaminhá-lo para publicação.

§ Único. Os artigos serão inseridos na Plataforma SEER pelo técnico-administrativo responsável pelo Portal de Periódicos Eletrônicos da FAPAS.

Art. 13°. A participação na Comissão Científica se dará mediante Convite enviado pelo Editor Executivo da Revista, e se dará a título de colaboração, sem qualquer ônus para a Instituição.

Art. 14°. Casos não dispostos nesta Resolução, serão avaliados pelas instâncias competentes da Revista *Frontistés*, a saber: Diretor Executivo e Comissão Editorial.

Art. 15°. Revogar a resolução 03/2019 de 03/05/2019.

Art. 16°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE PALOTINA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2020.



Prof. Jadir Zaro
Diretor Geral